PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1807/2000.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Ficam reajustados em 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) os salários dos Servidores Públicos Municipais, dos Inativos e Pensionistas da Administração, Magistério e Fumusa.

ART. 2° - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2000.

Arcos/MG, 23 de junho de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RAQUEL PAULINELLI HABIB DORNELAS
Secretária Municipal de Administração